

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/04/12 (072/2023)

12 de abril de 2023

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 1, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 665899, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 686302, julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI.	17
PATENTES DE INVENÇÃO	29
Pedidos - BBKA/1A.....	29
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	30
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	31
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	32
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	33
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A	34
MODELOS DE UTILIDADE	35
Recusas - FC4K	35
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	36
Pedidos	36
Concessões	46
Vigências por sentença.....	48
Recusas.....	49
Renovações	51
Caducidades por sentença	52
Averbamentos.....	53
Declarações de caducidade.....	54
Desistências.....	55
Outros Atos.....	56
Requerimentos indeferidos.....	57
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	58
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	59
Pedidos	59
Concessões	61
Outros Atos.....	62
REGISTO DE LOGÓTIPOS	63
Pedidos	63
Concessões	64
Recusas.....	65
Renovações	66
Averbamentos.....	67
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	68

PROCURADORES AUTORIZADOS	89
--------------------------------	----

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 1, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 665899, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.

Assinado em 10-02-2023, por
Luís Miguel Caldas, Juiz de Direito



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A., com sede na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena, Portugal, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso da decisão do INPI de recusa de registo da marca nacional n.º 665899 “VAV VIVAVIDA TVI”.

*

A recorrente alegou, em síntese, que:

- A decisão recorrida padece de erros de apreciação que inquinam a sua conformidade à lei no que respeita à aferição da existência de risco de confusão entre o pedido de marca nacional n.º 665899 “VAV - VIVAVIDA TVI” e a marca europeia n.º

016705832  ;

- O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) errou ao identificar os elementos distintivos e dominantes nos sinais em liça;

- O INPI considerou erradamente que o grau de semelhança fonética e gráfico-figurativa existente o sinal “VAV - VIVAVIDA TVI” e o sinal  é suficientemente elevado para que se possa afirmar que o mesmo é susceptível de induzir o consumidor relevante em confusão ou associação quanto à origem empresarial dos serviços com eles assinalados.

*

Dado cumprimento ao estatuído no artigo 42.º do CPI, o INPI remeteu aos autos o processo administrativo.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

A parte tem personalidade e capacidade judiciárias e está regularmente representada.

Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito do recurso e que cumpra agora conhecer.

*



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Questões a decidir

A questão a decidir no recurso judicial em apreço consiste em determinar se deve ser mantida ou revogada a decisão do INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 665899 "VAV VIVAVIDA TVI".

*

Fundamentação de facto

Considerando a prova documental inserta nos autos de recurso, designadamente junto ao processo administrativo que correu termos no INPI, a matéria de facto relevante a atender é a seguinte:

1. A recorrente solicitou ao INPI, em 12 de Maio de 2021, o registo da expressão "VAV-VIVAVIDA TVI" como marca para assinalar no comércio os seguintes serviços na classe 41: *"Criação de formatos para programas de televisão; apresentação de programas de televisão; montagem de programas de televisão; preparação de programas de rádio e de televisão; preparação e produção de programas de televisão e de rádio; produção de entretenimento sob a forma de programas de televisão; produção de espetáculos de televisão; produção de eventos desportivos para televisão; produção de filmes de televisão; produção de programas de televisão educativos; produção de programas de animação para televisão e televisão por cabo; produção de programas de entretenimento em televisão; produção de programas de rádio, de filmes e de programas de televisão; produção de programas de televisão; produções de televisão; serviços de estúdio de gravação de cinema, vídeo e televisão; serviços de jornalismo; serviços de programação de notícias para transmissão através da internet; serviços de reportagens de informação."*
2. Foi atribuído a esse pedido de registo o n.º 665899 tendo o mesmo sido objecto de publicação no Boletim da Propriedade Industrial de 24 de Maio de 2021, dando início ao prazo legal de dois meses para a apresentação de reclamações por terceiros eventualmente prejudicados com a concessão do registo, nos termos do artigo 17.º n.º 1, conjugado com o artigo 226.º n.º 1, ambos do CPI.
3. Não foi apresentada qualquer reclamação contra este pedido de registo.
4. O INPI recusou provisoriamente o referido pedido de registo, a 12 de Novembro de 2021, por ter considerado que no caso em apreço se encontravam preenchidos



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

os requisitos cumulativos do conceito de imitação previstos no artigo 238.º do CPI alegando que existia risco de confusão com a marca da União Europeia n.º

016705832  registada nas classes 38 e 41, da titularidade de Mediaset España Comunicación S.A., depositada em 11 de Maio de 2017 e concedida em 11 de Setembro de 2017.

5. Inconformada com esta decisão, a recorrente apresentou resposta, a qual, porém não teve provimento, tendo a marca sido recusada definitivamente em 3 de Junho de 2022.
6. A recorrente, ao abrigo do artigo 22.º do CPI requereu ao Conselho Directivo do INPI, no dia 2 de Agosto de 2022, a modificação oficiosa desta decisão de recusa.
7. O Conselho Directivo do INPI não deu provimento ao requerimento da recorrente e proferiu decisão nos termos da qual concluiu que a anterior decisão de recusa deveria ser mantida.

*

Fundamentação de Direito

Conforme se assinalou supra, neste recurso importa analisar se o INPI errou ao identificar os elementos distintivos e dominantes nos sinais em confronto e se o INPI errou ao considerar o grau de semelhança fonético e gráfico-figurativa entre aqueles sinais.

Vejamos, previamente, o enquadramento jurídico pertinente.

Dispõe o artigo 1.º do CPI que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.

Um desses direitos privativos é a marca, entendida como “o sinal adequado a distinguir os produtos ou serviços de um dado empresário em face dos serviços e produtos dos demais, ou, por outras palavras, o sinal destinado a individualizar produtos ou mercadorias, ou serviços, e a permitir a sua diferenciação de outros da mesma espécie” – Carlos Olavo, Propriedade Industrial, 2.ª edição, 2005, p. 72.

Nos termos do disposto no artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial “a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas”.

“Esta enunciação (pela positiva) é complementada pela delimitação (negativa) decorrente do art. 209.º do CPI, que enumera os sinais insusceptíveis de ser registados como marca, e do art. 231.º do CPI, que enuncia os motivos absolutos de recusa do registo (reflectindo este último, no essencial, o regime dos art. 4.º da DHM e 7.º do RMUE). (...) Dessas normas resulta, pois, que os requisitos essenciais para que um sinal possa constituir uma marca são o carácter distintivo e a determinabilidade” – Pedro Sousa e Silva, *Direito Industrial – Noções fundamentais*, 2.ª edição, 2020 pp. 214-215.

A marca consiste, assim, num sinal ou conjunto de sinais distintivos de produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

Como se referiu no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 13-05-2003 (Processo n.º 03A1134), cujos ensinamentos mantêm plena pertinência: “A função essencial da marca é garantir ao consumidor e/ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto ou serviço de outros que tenham proveniência diversa. A marca desempenha uma função jurídica e económica, individualizando produtos ou serviços e permitindo a sua diferenciação de outros da mesma espécie, o que permite uma associação na mente do consumidor entre a marca que assinala um produto ou serviço e as diversas características que lhe venha a atribuir. Quando, cumulativamente, o grau de semelhança das marcas em causa e o grau de semelhança dos produtos ou serviços designados por essas marcas são suficientemente elevados, existe risco de confusão”.

Pressuposto básico da marca é, reitera-se, a sua função distintiva, pelo que, segundo o artigo 209.º do CPI, se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

Destarte, a composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude - cf. artigos 231.º e 232.º do CPI.

Uma vez registada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 249.º do CPI, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal se:

a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo;

b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor;

c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Por sua vez, dispõe o artigo 9.º do Regulamento sobre a marca da União Europeia (Regulamento (UE) 2017/1001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, que estabelece regras e condições à escala da União Europeia (UE) para a concessão de uma marca da UE, codificando e substituindo o Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho e as suas sucessivas alterações):

1. O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2. *Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:*

a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;

b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca; (...)

O Regulamento equipara a marca da União Europeia, enquanto direito de propriedade, à marca nacional registada num Estado membro: “É que a MUE coexiste com as marcas nacionais e não as substitui. Mais: como sublinha Oliveira Ascensão, usando a designação anterior, a marca comunitária não só não exclui as marcas nacionais como as contraria. Só poderá ocupar o espaço deixado livre por estas – isto como princípio orientador. E tão-pouco pode violar outros direitos preexistentes a nível nacional. Assim, as prioridades atribuídas a nível nacional são impedimentos à obtenção da marca comunitária. A incompatibilidade, mesmo que provinda de um só dos Estados-membros, é suficiente para que a marca comunitária não possa ser concedida.” – Pedro Sousa e Silva, *Direito Industrial – Noções fundamentais*, cit., p. 332.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respectivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (artigo 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal se: esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 1, al. b), do CPI, constitui fundamento de recusa do registo da marca a “reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”.

Por sua vez, dispõe o artigo 238.º, n.º 1, do referido Código que a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente, se:

“a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

2. Para os efeitos da alínea b) do número anterior:

a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;

b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins (...).”

Isto dito, regressemos ao caso sob análise.

Considera a recorrente que, contrariamente ao decidido pelo INPI, a expressão “VIVA VIDA” é uma expressão fracamente distintiva visto que se trata de uma expressão genérica, comumente utilizada no mercado em inúmeros filmes e músicas, além de que a expressão “TVI” no final do sinal da recorrente é um elemento possuidor de enorme distintividade, fruto da notoriedade que o mesmo goza junto do consumidor português.

Por conseguinte, refere a recorrente, as expressões fracas “VIVAVIDA” e VIVA LA VIDA” que compõem os sinais em liça, ainda que tenham algum grau de semelhança, faz



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

com que os sinais sejam considerados no seu conjunto como dissemelhantes já que não coincidem nos respectivos elementos dominantes – por um lado, as expressões “VAV” e “TVI” e, por outro, o elemento figurativo que adorna a expressão Viva a Vida.

Salvo o devido respeito, não se acompanha a argumentação da recorrente.

Como já antes se referiu, a marca da União Europeia n.º 016705832 , da titularidade de Mediaset España Comunicación S.A., goza da mesma protecção legal em território português que uma marca nacional registada, tendo sido depositada em 11 de Maio de 2017 e concedida em 11 de Setembro de 2017, nas classes 38 e 41.

É de salientar que entre os serviços solicitados no pedido da recorrente sob análise – designadamente, na classe 41ª *“criação de formatos para programas de televisão; apresentação de programas de televisão; montagem de programas de televisão; preparação de programas de rádio e de televisão; preparação e produção de programas de televisão e de rádio; produção de entretenimento sob a forma de programas de televisão; produção de espetáculos de televisão; produção de eventos desportivos para televisão; produção de filmes de televisão; produção de programas de televisão educativos; produção de programas de animação para televisão e televisão por cabo; produção de programas de entretenimento em televisão; produção de programas de rádio, de filmes e de programas de televisão; produção de programas de televisão; produções de televisão; serviços de estúdio de gravação de cinema, vídeo e televisão; serviços de jornalismo; serviços de programação de notícias para transmissão através da internet; serviços de reportagens de informação”*, – e os serviços assinalados pela marca  – nomeadamente, na classe 38ª *“Difusão de um programa de televisão sobre atualidade e entretenimento”* e 41ª *“Produção de um programa de televisão sobre atualidade e entretenimento”* –, existe um elo de manifesta identidade, na medida em que ambos se referem a programas televisivos.

Acresce que, contrariamente ao entendimento sufragado pela recorrente, comparando os sinais em confronto, verifica-se que os elementos distintivos e em destaque do sinal em análise – “VAV - VIVAVIDA TVI” – são fonética e conceptualmente próximos dos elementos distintivos e em destaque do registo prioritário – , i.e., “VV VIVA LA VIDA” –, circunstância que dificilmente permitirá a sua destrição, uma vez que, com grande facilidade, poderá induzir o consumidor a crer, de forma errónea, que provêm da



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

mesma origem empresarial ou que existe uma relação entre as duas entidades que se propõem a satisfazer um serviço similar no mercado.

Por outro lado, tendo os sinais em cotejo não só os mesmos termos predominantes em comum (“VIVA” e “VIVA”), como também a presença na sua composição de siglas (“VAV” e “VV”), considera-se que há um risco efectivo de lançar no público-alvo, de forma indevida, a convicção que a marca da recorrente identifica uma variante do sinal prioritário.

Como bem observa o INPI, “acresce referir que tanto a presença das siglas “VAV” e a obstativa “VV”, enquanto referência às iniciais dos sinais “VIVAVIDA” e “VIVA LA VIDA”, como a presença do termo “TVI”, que poderia unicamente designar o canal onde o programa televisivo seria transmitido, não são suficientes para afastar a semelhança entre os sinais em confronto”.

É inequívoco que quanto maior for a proximidade entre os serviços prestados, maior terá que ser a diferença entre os respetivos sinais para que os registos possam coexistir no mercado.

Salvo o devido respeito, a douda argumentação expendida pela recorrente, mormente nos vários exemplos que deu nos artigos 39.º e seguintes das suas alegações recursivas, não são situações equiparáveis ao caso *sub judice*.

Concluindo: os argumentos apresentados pela recorrente não lograram afastar os fundamentos de recusa do registo da marca nacional “VAV VIVAVIDA TVI” uma vez que a mesma é susceptível de criar associação com os serviços da marca  (“VV VIVA LA VIDA”), sendo as mesmas confundíveis para o consumidor médio dos serviços da classe 41.^a.

Por conseguinte, sem necessidade de maiores considerações, avaliando a afinidade dos serviços da marca registanda da recorrente e da marca europeia da União Europeia n.º 01670583, considera o Tribunal que os sinais em *confronto* não apresentam distância suficiente entre si para evitar riscos de indução em erro e de associação de marcas, mostrando-se preenchidos os fundamentos de recusa do registo a que aludem a alínea b) do n.º 1 do artigo 232.º e artigo 238.º do CPI.



Processo: 503/22.6YHLSB
Referência: 517044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Decisão:

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se integralmente improcedente o recurso judicial interposto por TVI – TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A., e mantém-se na íntegra o despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que recusou o pedido de registo da marca nacional n.º 665899 “VAV VIVAVIDA TVI”.

Custas pela recorrente – artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil.

Valor da causa: € 30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Registe e notifique e, após trânsito em julgado, comunique ao INPI ao abrigo do disposto no artigo 46.º do CPI.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2023

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 686302, julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI.

Assinado em 08-02-2023, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 294/22.0YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

Bodegas Benjamin de Rothschild & Vega-Sicilia S.A., sociedade de direito espanhol, com sede em Paraje de San Millán, Caminos de los Caños, s/n 01307 Samaniego (Álava), Espanha, vem, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º, alínea a), 39.º, n.º 1, 40.º, n.º 1 e 41.º do Código da Propriedade Industrial interpor **RECURSO JUDICIAL** do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, proferido em 09 de agosto de 2022, de concessão do registo da marca nominativa nacional n.º 686302,

MAÇANITA IRMÃOS E ENÓLOGOS

pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

- a) Os registos das marcas da Recorrente gozam de prioridade em relação ao registo da marca nacional n.º 686302;
- b) Os produtos visados assinalar pela marca da Recorrida destinam-se a assinalar produtos idênticos – vinhos – e outros afins – azeite - aos assinalados pelas marcas da Recorrente;
- c) As semelhanças gráficas e fonéticas entre a marca da Recorrida e as marcas da Recorrente tornam muito difícil ou praticamente impossível para o consumidor estabelecer a necessária distinção entre os sinais em apreço, verificando-se, por conseguinte, risco de confusão fácil entre estes;
- d) Ao risco de confusão em sentido estrito acresce, ainda, o risco de associação, na medida em que o consumidor, ao deparar-se com um produto assinalado pela marca da Recorrida, julgará, certamente, que se trata de mais um comercializado pela Recorrente ou por uma empresa do mesmo grupo, o que não corresponde à realidade;



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- e) A marca da Recorrida constitui, por conseguinte, manifesta imitação das marcas da Recorrente, razão pela qual o seu registo deveria ter sido recusado nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, alínea b) e 238.º do CPI;
- f) Acresce que o uso no mercado português da marca nacional n.º 686302 gerará certamente, ou é no mínimo suscetível de gerar a ocorrência de situações de concorrência desleal, mesmo independentemente das intenções da Recorrida, pelo que o registo da marca em apreço deveria, também, ter sido recusado nos termos do disposto nos arts. 232.º, n.º 1, alínea h) e 311.º, n.º 1, alínea a) do CPI.

Citada, a Recorrida não apresentou resposta ao recurso.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciais, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 19/05/2022, Maçanita Vinhos, Lda pediu o registo da marca nominativa nacional n.º 686302, com o sinal **MAÇANITA IRMÃOS E ENÓLOGOS**.
2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos:
Classe 29 azeite;
Classe 33 vinho; vinhos; vinho tinto; vinho branco; vinhos rosé; vinhos generosos; vinhos fortificados;
3. A Recorrente Bodegas Benjamin de Rothschild & Vega-Sicilia S.A. é titular das seguintes marcas comunitárias:



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Marca da União Europeia n.º 14407902 “MACÁN”, cujo registo foi pedido em 24.07.2015 e concedido em 08.12.2015, para assinalar “vinho” (classe 33);

Marca da União Europeia n.º 018355530 “MACÁN”, cujo registo foi pedido em 16.12.2020 e concedido em 21.04.2021, para assinalar “vinho” (classe 33);

Marca da União Europeia n.º 10754992 “MACAN CLASICO”, cujo registo foi pedido em 23.03.2012 e concedido em 02.08.2012, para assinalar “vinhos” (classe 33);

4. A Recorrente é uma empresa que se dedica ao fabrico e comercialização de vinhos e que resulta da fusão de duas grandes empresas vinícolas, a Tempos Veja Sicília e a Companhia Vinícola Barón Edmond de Rothschild.
5. A Recorrente exporta e comercializa os seus produtos em vários países, incluindo Portugal.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual



Processo: 294/22.0YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tripla avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE **de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in** <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> **e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.**

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=edli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade da Recorrente são prioritárias, tendo sido apresentadas a registo em 2012, 2015 e 2020, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, a marca registanda encontra-se vocacionada para assinalar os seguintes produtos:

Classe 29 azeite;

Classe 33 vinho; vinhos; vinho tinto; vinho branco; vinhos rosé; vinhos generosos; vinhos fortificados;

Por seu turno, as marcas da Recorrente encontram-se vocacionadas para assinalar vinho.

Procedendo a uma análise comparativa dos produtos abrangidos pelas respetivas marcas, afigura-se que existe, em parte, identidade, e por outro lado complementaridade entre a produção de vinho e azeite, sendo produtos que frequentemente são encontrados nos mesmos canais de distribuição.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre os sinais.

No caso em presença, o exercício comparativo deve ser feito entre:



Processo: 294/22.0YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
MAÇANITA IRMÃOS E ENÓLOGOS	MACÁN MACAN CLASICO

Em ambos os sinais há uma identidade parcial a nível nominativo, porém, de grau baixo, na medida em que apenas têm em comum parte do vocábulo principal, sendo a marca registanda uma expressão composta por três vocábulos «MAÇANITA IRMÃOS E ENÓLOGOS», contrariamente à marca prioritária que apenas é composta pelo vocábulo «Macán» (ou «Macan Clasico»).

Além disso, do ponto de vista fonético distanciam-se claramente, na medida em que as letras C e Ç se leem de forma diversa e os vocábulos iniciais têm terminações diversas «Maçanita» e «Macán».

Alega a Recorrente que a terminação «ITA», no vocábulo «MACANITA», *pode facilmente ser interpretada como diminutivo da expressão «MACAN», e que a cedilha presente na letra «C» é praticamente impercetível pelo consumidor* (sendo que a marca cujo registo é impugnado – MAÇANITA - é lida pela generalidade dos consumidores europeus com MaCanita e não como MaÇanita (som: Massanita), porque nos outros países europeus não existe o C cedilhado - Ç – nos seus abecedários.

Afigura-se-nos, porém, que o consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e advertido se aperceberá com relativa facilidade que as marcas se encontram redigidas em línguas diferentes (o sinal da Recorrida faz, aliás, referência a «irmãos», vocábulo que se escreve de forma substancialmente diferente na língua da Recorrente), o que contribuirá para afastar qualquer risco de confusão ou associação.

Existem, pois, elementos diferenciadores suficientemente relevantes que tornam os sinais distintos e insuscetíveis de confusão.

Por tudo o exposto, concluíamos não estarem preenchidos os requisitos cumulativos do conceito jurídico de imitação ou de usurpação, previstos no artigo 238.º, n.º 1, do CPI, relativamente à marca impugnada e consequentemente não têm aplicação os artigos 232.º, n.º 1, alínea b) e 260.º, n.º 1 do mesmo diploma, devendo, assim, julgar-se improcedente o recurso.



Processo: 294/22.OYHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.12. Alega, por último, a Recorrente que, dadas as objetivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, há possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são suscetíveis de criar risco de confusão. E não resultaram provados outros suscetíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento na al. h), do n.º 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial (O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção).

Face ao exposto, deverá o recurso ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão impugnada.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que concedeu o registo da marca nacional n.º 686302 com o sinal **MAÇANITA IRMÃOS E ENÓLOGOS**.

Custas pelas recorrentes (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 08 de fevereiro de 2023.

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **117511** (13) **A**

(22) 2021.10.12

(30)

(71) **PT CANDIGRÉS - CERÂMICA DE GRÉS DA CANDIEIRA, LDA.**

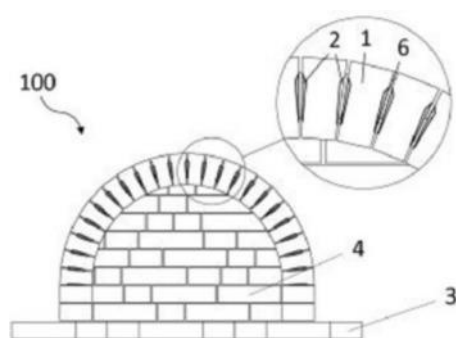
(72) **RUI PEDRO ALMEIDA MARTINS
SIMÃO PEDRO MARTINS ALMEIDA**

(51) **Int. Cl.**

A47J 37/07 (2006.01) A21B 1/04 (2006.01)

(54) **FORNO EM ALVENARIA**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO DESCREVE UM FORNO DE ALVENARIA (100) PARTICULARMENTE CONCEBIDO PARA OTIMIZAR PROCESSOS DE COZEDURA. A SUA CONCEÇÃO ASSENTA NUMA COMPOSIÇÃO INOVADORA, QUE ALIADA À UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES PARTICULARMENTE CONCEBIDOS PARA O PROPÓSITO DA PRESENTE INVENÇÃO, PERMITEM OBTER MELHORIAS SUBSTANCIAIS DE PERFORMANCE NOS TEMPOS DE COZEDURA, BEM COMO NA CARGA TÉRMICA QUE O FORNO (100) PERMITE ALCANÇAR, AUMENTANDO ASSIM A SUA DURABILIDADE. O FORNO (100) É CARACTERIZADO POR APRESENTAR UMA ARCADA SUPERIOR COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE TIJOLOS CUNEIFORMES (1) PARTICULARMENTE DESENHADOS PARA O EFEITO QUE SE ENCONTRAM DISPOSTOS LADO A LADO AO LONGO DA SUA FACE LATERAL DE MAIOR SUPERFÍCIE POR FORMA A FORMAREM A ARCADA SUPERIOR, E AO LONGO DE TODO O ESPAÇO COMPREENDIDO ENTRE A PAREDE VERTICAL DE SELAGEM DO FUNDO DO FORNO (4) E A ENTRADA DE ACESSO DO FORNO.



Ver Fascículo Completo

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3321448	2012.01.25	2023.04.05	AKZENTA PANELEE + PROFILE GMBH	DE	E04F 15/10 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3539565	2014.03.12	2023.04.05	THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA AS REPRESENTED BY THE SECRETARY OF THE DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES	US	A61K 39/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3640958	2012.07.26	2023.04.05	RAYCAP IP ASSETS LTD	CY	H01C 7/12 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3784466	2019.04.29	2023.04.05	MOLD-MASTERS (2007) LIMITED	CA	B29C 45/20 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2350250	2009.11.03	2023.03.30	DANISCO US INC.	US	C11D 3/386 (2023.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1879612	2023.04.05	VAXON BIOTECH	FR	KRIPTIC PHARMACEUTICALS LIMITED	IE	
2391625	2023.04.04	KALDI PHARMA	FR	DOMAIN THERAPEUTICS	FR	
2411423	2023.04.05	HENKEL IP & HOLDING GMBH	DE	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	
2484371	2023.03.29	KEMPHARM, INC.	US	KEMPHARM DENMARK A/S	DK	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

3071047. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
3421446	2023.04.03	2023.04.06	GRUPO PETROTEMEX, S.A. DE C.V.	

MODELOS DE UTILIDADE**Recusas - FC4K**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
11943	2020.04.07	2023.04.06	CARLDORA - COFRAGENS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS, S.A.	PT	E04G 11/06 (2006.01)	recusado nos termos do nº9 do artigo 132º do código da propriedade industrial.

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **702610** **MNA**
 (220) 2023.03.23
 (300)
 (730) **PT JOSÉ MIGUEL DA SILVA MARQUES**
PT LUÍS FILIPE DE LIMA BRÁS
 (511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM
 MATÉRIA DE ARTE E ARTESANATO.
 (591)
 (540)

MARCO MIL ESTRELAS -
TURISMO DE EXPERIÊNCIAS

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS.
 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS.

(591)
 (540)



(210) **702645** **MNA**
 (220) 2023.03.23
 (300)
 (730) **PT VINOQUEL - VINHOS OSCAR**
QUEVEDO, LDA
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

QUEVEDO FAMILY RADIANTE

(531) 25.1.25 ; 27.5.10

(210) **702709** **MNA**
 (220) 2023.03.24
 (300)
 (730) **PT WEBMAIS - SERVIÇOS DE**
INFORMAÇÃO E MARKETING
DIGITAL, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS.
 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE

(210) **702708** **MNA**
 (220) 2023.03.24
 (300)
 (730) **PT WEBMAIS - SERVIÇOS DE**
INFORMAÇÃO E MARKETING
DIGITAL, LDA
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÓNICO;

PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO.

FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO LOCAL

(591)
(540)

(531) 8.7.1 ; 11.3.2 ; 27.5.10

(591)
(540)

RIA FORMOSA GUEST HOUSE

(210) **702710** **MNA**
 (220) 2023.03.24
 (300)
 (730) **PT RUI FILIPE ROCHA BARRETO**
 (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO.

43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES]; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA

(210) **702717** **MNA**
 (220) 2023.03.25
 (300)
 (730) **PT PRETEXTO CELESTIAL LDA**
 (511) 30 ARROZ SALTEADO; BAGUETES RECHEADAS; BASES PARA PIZAS; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; BOLINHOS DE ARROZ; BOLINHOS DE MASSA FRESCA COM CAMARÃO [DUMPLINGS]; BURRITOS; CALZONES; CANAPÉS; CREPES; EMPADAS; ESPARGUETE E ALMÔNDEGAS; FOLHADOS DE SALSICHA; FOLHADOS DE SALSICHA FRESCOS; HAMBURGERS NO PÃO; HAMBURGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; HAMBURGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÃOZINHO; HAMBURGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBURGUERES EM BRIOCHES; HAMBURGUERES EM PÃOZINHOS; HAMBURGUERES NO PÃO; LASANHA; MACARRÃO COM QUEIJO; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEADOS; MASSA DE PIZZA; MASSA RECHEADA; MASSAS ALIMENTARES RECHEADAS; PANQUECAS; PÃOZINHOS RECHEADOS; PANQUECAS [CREPES]; PANQUECAS SALGADAS; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE DE AVES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PÃO RECHEADO; PASTELARIA FOLHADA QUE CONTEM FIAMBRE; PASTELARIA SALGADA; PIZA; PIZA FRESCA; PIZAS; PIZAS CONGELADAS; PIZAS CONSERVADAS; PIZAS [PREPARADAS]; PIZAS NÃO COZIDAS; PIZAS REFRIGERADAS; PIZZAS; PIZZAS SEM GLÚTEN; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; PRATOS PREPARADOS DE ARROZ; PRATOS À BASE DE ARROZ; QUEIJO DE MACARRÃO; QUESADILLAS; QUICHE; QUICHES; QUICHES DE LEGUMES; RAVIOLI; RAVIÓLI [PREPARADO]; REFEIÇÕES COMPOSTAS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTÍCIAS; REFEIÇÕES CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS DE PIZA; REFEIÇÕES PREPARADAS SOB A FORMA DE PIZAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; RISOTTO; SALADA DE ARROZ; SALADA DE MACARRÃO; SALADA DE MASSA; SANDES DE CACHORRO QUENTE; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDUÍCHES COM FILETE DE PEIXE; SANDUÍCHES COM HAMBURGUERES; SANDUÍCHES COM PEIXE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE PICADA; SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES CONTENDO

SALADA; SANDUÍCHES DE CACHORRO-QUENTE; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES DE PERU; SANDUÍCHES DE SALSICHAS TIPO FRANKFURT; SANDUÍCHES ENROLADAS [TIPO WRAP]; SANDUÍCHES RECHEADAS; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDWICHES; SNACKS DE ARROZ; SNACKS À BASE DE ARROZ; SNACKS À BASE DE CEREAIS; TARTES COM RECHEIO DE PEIXE; TARTES DE CARNE [EMPADAS DE CARNE]; TARTE DE QUICHE; TACOS [ALIMENTAÇÃO]; TARTES [EMPADAS]; TARTES FRESCAS; TORTILHAS; TORTILHAS DE FARINHA DE TRIGO [TORTILHAS MEXICANAS]; TORTILLAS DE MILHO CROCANTES EM FORMA TRIANGULAR; TOSTA DE QUEIJO; TOSTA MISTA; WRAPS DE FRANGO; ARROZ DOCE; ARROZ EM FORMA DE CREME; BARRAS DE NOGADO COBERTAS DE CHOCOLATE; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO; BISCOITOS SALGADOS; BOLACHAS CONFECIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOLACHAS DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL [GRAHAM]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [COMESTÍVEIS]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; CHOCOLATE; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATES; CHOCOLATES DE LICOR; COBERTURA DE CHOCOLATE; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CONFEITARIA; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE AMENDOIM; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA CONGELADA; CONFEITARIA CONGELADA QUE CONTEM GELADO; CONFEITARIA DE AÇÚCARCOZIDO; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÊ; CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA EM FORMA LÍQUIDA; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CREME INGLÊS; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE OVOS; CROISSANTS; CUSTARD (CREME INGLÊS DE LEITE E OVOS); DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DOÇARIA COZIDA; DOCE GELADO; DOCES GELADOS; DOCES SOB A FORMA DE MOUSSES; FARINHA DE BATATA PARA CONFEITARIA; GELADOS DE CONFEITARIA; MASSA PARA BISCOITOS; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MOLHO DE CHOCOLATE; MOLHOS DE CHOCOLATE; MOUSSE [DOÇARIA]; PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PANDORO (BOLO TÍPICO ITALIANO); NOGADOS [NOUGAT]; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; MOUSSES DE CHOCOLATE; PÃO; PÃES COM CHOCOLATE; PÃEZINHOS COM DOCE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PRODUTOS GELADOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PUDIM DE PÃO; PUDIM DE SÊMOLA; PUDIM FLAN; PUDINS; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS; PUDINS PRONTOS A COMER; ROLOS DE CANELA;

SCONES DE FRUTA; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; SOBREMESAS DE PUDIM INSTANTÂNEO; SOBREMESAS DE SOUFFLÉS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; TIRAMISU; TARTES DE GELADO DE IOGURTE; TORRÃO DE AMENDOIM; TRUFAS [CONFEITARIA]; TRUFAS DE CHOCOLATE.

(591)

(540)

MALFAMATI - ITALIAN FLAVOURS, WINE, TORTA AL TESTO

(210) 702718

MNA

(220) 2023.03.25

(300)

(730) PT LÍGIA MARGARIDA BARBOSA DE SÁ

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.

05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÊNICOS.

(591)

(540)



@LOJADOSOLEOSNATURAIS

(531) 5.1.5 ; 26.1.15 ; 26.2.1 ; 26.99.3

(210) 702719

MNA

(220) 2023.03.25

(300)

(730) PT SUPREME FOODS LDA

(511) 43 PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE.

(591)

(540)

SE O SABOR NÃO FOR DE EXPLODIR, NÃO É PARA CURTIR!

(210) 702720 MNA
 (220) 2023.03.25
 (300)
 (730) PT **FREDERICO PETEN DE PINA PRATA DOS SANTOS**

(511) 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÉMIOS EM MATÉRIA DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÉMIOS RELACIONADOS COM VÍDEOS; APRESENTAÇÃO DE LIGAS DESPORTIVAS DE FANTASIA; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS DE UM CLUBE; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; FORNECIMENTO DE JOGOS; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÕES PARA O JOGO DE TABULEIRO GO; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS COM DESPORTO; INFORMAÇÃO SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE JOGOS TELEVISIVOS; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESPORTO ELETRÓNICO [E-SPORTS]; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS DURANTE OS INTERVALOS DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS EM CLUBES DE CAMPO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DOS CAMPEONATOS DE JOGOS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO ELETRÓNICA; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO.

(591)
 (540)



(531) 1.1.2 ; 1.1.10 ; 12.1.9 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.17

(210) 702721 MNA
 (220) 2023.03.26
 (300)
 (730) PT **ANTÓNIO DANIEL COSTA SOUSA**
 (511) 36 FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; MEDIAÇÃO

IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO.

(591)
 (540)



(531) 7.3.11 ; 27.5.1

(210) **702722** MNA

(220) 2023.03.26

(300)

(730) **PT LUNA & RODRIGUES LDA**

(511) 42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE.

(591)

(540)

QUASARCH

(531) 27.5.1

(531) 26.1.6 ; 26.99.6 ; 27.5.1

(210) **702755** MNA

(220) 2023.03.25

(300)

(730) **PT RITA ALEXANDRA DE MESQUITA PRIMO CLÉRIGO**

(511) 41 ENSINO DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE ESCOLAS DE ESTÉTICA.

44 CONSULTAS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)

(540)

(210) **702723** MNA

(220) 2023.03.26

(300)

(730) **PT SUCESSOGENTIL UNIPessoal LDA**

(511) 36 CONSULTORIA FINANCEIRA; SEGUROS.

(591)

(540)



(531) 27.5.1

**BEAUTY ACADEMY**
Rita Clérigo

(531) 26.11.12 ; 27.5.9

(210) **702726** MNA

(220) 2023.03.26

(300)

(730) **PT EMA ISABEL MARTINS LUZ INÁCIO**

(511) 41 EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO.

(591)

(540)

(210) **702756** MNA

(220) 2023.03.25

(300)

(730) **PT LACTOSABORES LDA**

(511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS.

(591) PRETO

(540)



(531) 3.4.11 ; 5.3.16 ; 25.1.94 ; 27.5.10



(531) 27.5.10

(210) **702758** MNA
 (220) 2023.03.25
 (300)
 (730) PT **BRUNO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**
 (511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES.
 (591)
 (540)



(531) 26.2.1 ; 26.2.7 ; 26.4.5 ; 26.4.10 ; 26.4.18 ; 27.5.10

(210) **702760** MNA
 (220) 2023.03.26
 (300)
 (730) PT **CARMEN HELENA SANT' ANA DUARTE FERREIRA**
 (511) 25 BÓINAS; GORROS; CHAPÉUS.
 (591)
 (540)



(531) 9.7.5 ; 26.1.5 ; 26.1.16 ; 26.1.21

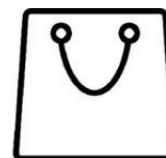
(210) **702759** MNA
 (220) 2023.03.26
 (300)
 (730) PT **TIAGO FILIPE MARTINS DA SILVA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO.
 (591)
 (540)

(210) **702763** MNA
 (220) 2023.03.26
 (300)
 (730) PT **VANESSA SILVA LOPES**
 PT **OLÍVIA RAQUEL LEITE PINTO**
 (511) 42 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ACTUALIZAÇÃO E CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE BASE DE

DADOS DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS DA INTERNET; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS ÀS NECESSIDADES DOS UTILIZADORES; ATUALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE CÓDIGOS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS; CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONCEÇÃO DE HOMEPAGES; CONCEÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE PROGRAMAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS [HOMEPAGES] E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE GRÁFICO; CONCEÇÃO DE SITES INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE PARA ATIVIDADES DE REDE SOCIAL EM LINHA; CONCEÇÃO DE SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NA INTERNET; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES PARA TELEMÓVEL; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CRIAÇÃO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS NA INTERNET; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; DESENHO DE PORTAIS WEB; DESENVOLVIMENTO DE BASES DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE CÓDIGOS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE SISTEMAS DE BASES DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA

INTERATIVO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE PARA PROVEDORES E UTILIZADORES DA INTERNET; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS (HOMEPAGES); PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAIS DA INTERNET, SALAS DE CONVERSACÃO, LINHAS DE CONVERSACÃO E FÓRUMS DA INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PUBLICIDADE EM LINHA; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB PERSONALIZADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ON-LINE A UTILIZADORES DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; PRODUÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; MANUTENÇÃO DE WEBSITES; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS INICIAIS (HOMEPAGES) PARA REDES DE COMPUTADORES; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REGISTO ÚNICO; ELABORAÇÃO [CONCEÇÃO] DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS PARA O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

(591)
(540)



ClientVoice
EVALUATE YOUR EXPERIENCE

(531) 10.3.11 ; 27.5.10

- (210) **702765** **MNA**
 (220) 2023.03.27
 (300)
 (730) **PT MALTARIA UNIPESOAAL LDA.**
 (511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 (591)
 (540)

MALTARIA

- (210) **702766** **MNA**
 (220) 2023.03.27
 (300)
 (730) **PT CPMG CONSULT UNIPESOAAL LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; CANTINAS/REFEITÓRIOS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E

BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DECORAÇÃO DE BOLOS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS(FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS.

(591)
 (540)

QUINTA DOURO

- (210) **702768** **MNA**
 (220) 2023.03.27
 (300)
 (730) **PT FÁTIMA AZEVEDO CARVALHO**
UNIPESOAAL LDA
 (511) 37 SERVIÇOS DE OFICINAS PARA REPARAÇÃO DE
 VEÍCULOS MOTORIZADOS.
 (591) LARANJA; PRETO; BRANCO
 (540)



(531) 18.1.9 ; 18.7.9 ; 27.5.10 ; 29.1.98

WEBSITES COM INFORMAÇÕES PARA TERCEIROS
 [SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO];
 CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA
 TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES
 INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS;
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA
 TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
 WEBSITES POR CONTA DE OUTREM;
 HOSPEDAGEM DE WEBSITES DE TERCEIROS NUM
 SERVIDOR INFORMÁTICO PARA UMA REDE
 INFORMÁTICA MUNDIAL; HOSPEDAGEM DOS
 SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) DE TERCEIROS;
 PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA
 DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE
 CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET;
 SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES;
 SERVIÇOS DE TESTES DE CARREGAMENTO DE
 WEBSITES; SERVIÇOS DE TESTES DE
 USABILIDADE DE WEBSITES.

(591)
 (540)

OFF LIMITS STUDIO

- (210) **702769** **MNA**
 (220) 2023.03.27
 (300)
 (730) **PT HILÁRIO RUI DE CARVALHO**
CERQUEIRA LIMA DA SILVA
 (511) 41 SERVIÇOS DE DESPORTO; SERVIÇOS
 DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS DE
 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO;
 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 (591)
 (540)

HI SPOT

- (210) **702796** **MNA**
 (220) 2023.03.26
 (300)
 (730) **PT DIOGO SANTOS**
 (511) 31 FRUTA FRESCA; FRUTAS FRESCAS; PRODUTOS
 AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS
 HORTÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS.
 (591)
 (540)



- (210) **702795** **MNA**
 (220) 2023.03.26
 (300)
 (730) **PT JOANA ALVES MOREIRA CARVALHO**
DA COSTA
 (511) 42 MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO DE
 WEBSITES; ALOJAMENTO DE WEBSITES;
 HOSPEDAGEM DE WEBSITES; DESIGN DE
 WEBSITES INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE
 WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE
 DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES;
 DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA
 TERCEIROS; GESTÃO DE WEBSITES DE
 TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES;
 ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEBSITES];
 ALOJAMENTO DE UM WEBSITE ONLINE PARA
 CRIAR E ALOJAR MICRO WEBSITES PARA
 EMPRESAS; ALOJAMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO
 DE MEMÓRIA PARA WEBSITES; ALUGUER DE
 ESPAÇO DE MEMÓRIA PARA WEBSITES; ALUGUER
 DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE
 WEBSITES; CONCEÇÃO DE WEBSITES PARA FINS
 PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE
 HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO
 DE WEBSITES PARA OUTROS; CONSULTORIA NA
 ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES;
 CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES;
 CRIAÇÃO E CONCEÇÃO DE ÍNDICES BASEADOS EM

(531) 3.7.6 ; 25.1.10 ; 27.5.1

- (210) **702797** **MNA**
 (220) 2023.03.26
 (300)
 (730) **PT AZUATUAL UNIPESOAAL LDA**
 (511) 39 CONSULTADORIA EM VIAGENS.
 41 AULAS DE MERGULHO.
 (591)
 (540)

UDIVE

(210) **702798** MNA
(220) 2023.03.27
(300)
(730) PT **ONDA DE SORTE, UNIPessoal**
LIMITADA
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E
BEBIDAS].
(591)
(540)
TANIT BEACH CLUB ALGARVE

(210) **702875** MNA
(220) 2023.03.26
(300)
(730) PT **MIGUEL ÂNGELO CASTANHEIRA DE**
ALMEIDA CORREIA FONSECA
(511) 41 INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES
CULTURAIS.
(591)
(540)
SUSTENTABILIDADE
CULTURAL REGIONAL

(210) **702876** MNA
(220) 2023.03.26
(300)
(730) PT **NUNO ALEXANDRE FERREIRA**
UNIPessoal LDA
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE
BELEZA PARA PESSOAS.
(591)
(540)
DIGITAL DENTAL CLINIC

(210) **702877** MNA
(220) 2023.03.26
(300)
(730) PT **RITA PAULA MENDES AFONSO**
(511) 41 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL.
(591)
(540)
CÍRCULO INTERIOR

(210) **702878** MNA
(220) 2023.03.26
(300)
(730) PT **TAMPCOR, TRANSFORMAÇÃO E**
CRIATIVIDADE, LDA
(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E
CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.
27 REVESTIMENTOS PARA PAREDES E TETOS.
(591) Azul; Laranja
(540)



(531) 24.15.1 ; 26.1.4 ; 26.1.18 ; 27.5.10 ; 27.99.20 ; 29.1.4 ; 29.1.98

(210) **702879** MNA
(220) 2023.03.26
(300)
(730) PT **TAMPCOR, TRANSFORMAÇÃO E**
CRIATIVIDADE, LDA
(511) 19 PEDRA, ROCHA, ARGILA E MINERAIS; MATERIAIS
E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO,
NÃO METÁLICOS.
(591) preto; laranja
(540)



(531) 27.5.17 ; 29.1.98

(210) **703052** MNA
(220) 2023.03.26
(300)
(730) PT **RACENTRO-FÁBRICA DE RAÇÕES DO**
CENTRO, S.A.
(511) 31 ALIMENTOS PARA ANIMAIS; PRODUTOS DE
ENGORDA PARA ANIMAIS; PRODUTOS PARA AVES
DE AVIÁRIO; PREPARAÇÕES PARA AVES DE
AVIÁRIO; PRODUTOS À BASE DE MILHO
(PROCESSADOS) PARA CONSUMO ANIMAL;
ALIMENTOS PARA AVES.

(591)
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 26.2.7 ; 27.5.17 ; 27.99.18

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
688696	2023.04.06	2023.04.06	PETER ECKERT VINHOS LDA.	PT	33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 41 (todos os serviços)
695077	2023.04.06	2023.04.06	CONQUISTAPADRÃO - PRODUÇÕES UNIPessoal LDA	PT	09	
695098	2023.04.06	2023.04.06	OSMOSE RUBRA LDA	PT	20	
695099	2023.04.05	2023.04.05	MARIANA VIDAL NOGUEIRA DIAS	PT	42	
695110	2023.04.06	2023.04.06	A ESSÊNCIA DO MEIO, LDA	PT	35 41 43	
695165	2023.04.06	2023.04.06	ETHNIC OCEAN, UNIPessoal, LDA	PT	35 36 37 39 42 43	
695335	2023.04.05	2023.04.05	CLUBE DE ATLETISMO DE FERREIARA DO ZÊZERE	PT	41	
695491	2023.04.06	2023.04.06	GONÇALO PAULOS FALCÃO DA SILVA RODRIGUES	PT	28 30	
695503	2023.04.05	2023.04.05	GAËL SHARON CAMARGO ROLIM RIBEIRO	PT	09 38 41 42	
695656	2023.04.03	2023.04.03	PROPÓSITO INÉDITO UNIPessoal LDA.	PT	37	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 35.ª, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas b), 229º, nº5; 237º do cpi.
696158	2023.04.06	2023.04.06	EMBONDEIRO DA PLANÍCIE, LDA	PT	43	
696297	2023.04.06	2023.04.06	ELIDH MCDOWALL	PT	25	
696967	2023.04.06	2023.04.06	DRIVELINE, LDA.	PT	37	
697195	2023.04.06	2023.04.06	I AM - TURISMO E PRODUTOS REGIONIAS LDA.	PT	33	
697609	2023.04.06	2023.04.06	VANESSA OLIVIA NICOLE SELIGNAN	PT	41 44	
697625	2023.04.06	2023.04.06	QP GLOBAL - PROJECTOS DE QUALIDADE GLOBAL, LDA.	PT	06 35 42	
697648	2023.04.06	2023.04.06	SANDRO FILIPE PAIS RAMOS	PT	03 37 40	
697654	2023.04.06	2023.04.06	ZAZZENESS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	03 06 19 27 37	
697659	2023.04.06	2023.04.06	SCH - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E SOLDADURA HELVÉTICAS, UNIPessoal, LDA	PT	40	
697660	2023.04.06	2023.04.06	SCH - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E SOLDADURA HELVÉTICAS, UNIPessoal, LDA	PT	40	
697663	2023.04.06	2023.04.06	DARLANE DEMONERI	PT	44	
697669	2023.04.06	2023.04.06	ISA MARIA FERNANDES VIEGAS	PT	25 35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
697673	2023.04.06	2023.04.06	JOÃO MANUEL DE SOUSA ARAÚJO	PT	37	
697676	2023.04.06	2023.04.06	VERA MENDONÇA DO CARMO BRÁS	PT	44	
697683	2023.04.06	2023.04.06	TIAGO MIGUEL LIGEIRO CEREJO	PT	43	
697690	2023.04.06	2023.04.06	MANUEL ANTÓNIO FERREIRA SEVERINO ALVES DA COSTA	PT	35	
697724	2023.04.06	2023.04.06	HUGO MANUEL CAPELA RODRIGUES	PT	42	
697727	2023.04.06	2023.04.06	LEANDRO JORGE REIS COSTA	PT	35	
697815	2023.04.06	2023.04.06	MARTA SOFIA NORTE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	PT	28 41	
697829	2023.04.06	2023.04.06	MARIANA FILIPA SOARES VALENTE	GB	03 18 21 44	
697839	2023.04.06	2023.04.06	MÓNICA SOFIA DA SILVA BOTELHO	PT	35 41	
697842	2023.04.06	2023.04.06	FÁBIO RAFAEL MACHADO MENDES ALVES	PT	20	
697861	2023.04.06	2023.04.06	PEDRO MIGUEL DE CARVALHO REBELO	PT	35 37 40	
697862	2023.04.06	2023.04.06	ROGÉRIO LUZ II - VIAGENS E TURISMO, LDA.	PT	39 43	
697863	2023.04.06	2023.04.06	BONUSINCLUIDO, LDA	PT	37	
697864	2023.04.06	2023.04.06	RICARDO JOSÉ TEIXEIRA RORIZ	PT	25	
697868	2023.04.06	2023.04.06	MILIGA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA	PT	28 41	
697869	2023.04.06	2023.04.06	ANA PATRÍCIA DA SILVA DUARTE	PT	28 41 44	
697877	2023.04.06	2023.04.06	CRIT - CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO TORREJANO	PT	41 44 45	
697884	2023.04.06	2023.04.06	BEATRIZ HENRIQUES SANTOS	PT	16 25 42 43	
697885	2023.04.06	2023.04.06	JOÃO FILIPE COSTA MENDES	PT	25	
697905	2023.04.06	2023.04.06	ADJETIVOS RADICAIS UNIPESSOAL LDA	PT	41	
697907	2023.04.06	2023.04.06	CAROLINA MARIA MENDES DIOGO FERRÃO	PT	18 22 25	
697939	2023.04.06	2023.04.06	FÁBIO EMANUEL SIMAS CABRAL	PT	06	
697977	2023.04.06	2023.04.06	ANDREIA TAVEIRA DA GAMA UNIPESSOAL LDA	PT	16 35	
698003	2023.04.06	2023.04.06	INTERPRODUTIS, MADEIRAS FERRAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	35	
698006	2023.04.06	2023.04.06	DAVI II - FARMACÊUTICA, S.A.	PT	05	
698007	2023.04.06	2023.04.06	DAVI II - FARMACÊUTICA, S.A.	PT	05	
698009	2023.04.06	2023.04.06	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	PT	35 36 41 42	
698022	2023.04.06	2023.04.06	LUÍS FILIPE RODRIGUES	PT	43	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
686302	2022.05.19	2023.02.08	MAÇANITA VINHOS, LDA	PT	29 33	sentença do tpi ç juiz 3, com o n.º de processo 418/22.8yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo inpi.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
686279	2022.05.18	2023.04.03	MARIA DULCE LAUREANO FORTE	PT	35 36 41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
693033	2022.10.04	2023.04.06	LINHAS OBSERVADORAS LDA	PT	05 09	arts. 209.º nº 1 al. a); 231.º nº 1 al. b) e 229.º nº 8 do cpi
693586	2022.10.14	2023.04.05	GONÇALO GIL DA MOTA GOMES PEREIRA	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea h); 229º nº 5 do cpi.
693963	2022.10.18	2023.04.06	GERMED FARMACÊUTICA LDA	PT	05	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
694254	2022.10.25	2023.04.05	VIOLET CHALLENGE LDA	PT	43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
694457	2022.10.28	2023.04.05	ANA MARGARIDA DOS SANTOS PEREIRA	PT	35 39 43	arts. 209.º nº 1 al. a); 231.º nº 1 al. b) e 229.º nº 5 do cpi
694583	2022.11.01	2023.04.05	SÓNIA ISABEL CORREIA SANTOS	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
694960	2022.11.07	2023.04.05	SIXSPOTS LDA	PT	43	arts. 232.º nº 1 al. b) e 229.º nº 5 do cpi
694968	2022.11.08	2023.04.05	RUTE MARISA PROENÇA BRITO GUILHERME	PT	20 35 40 42 43	arts. 232.º nº 1 al. b); 229.º nº 3 do cpi.
695056	2022.11.08	2023.04.03	VÁRZEA INÉDITA UNIPessoal, LDA.	PT	29	arts. 232.º nº 1 al. e) e 229.º nº 5 do cpi
695072	2022.11.09	2023.04.05	PEAR PORTUGAL UNIPessoal, LDA	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695085	2022.11.10	2023.04.06	ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA GONÇALVES	PT	36	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695106	2022.11.10	2023.04.03	ESPAÇO DE EXPERIÊNCIAS LDA	PT	30	arts. 232.º nº 1 al. b) e 229.º nº 5 do cpi
695122	2022.11.08	2023.04.06	HENRIQUE FERNANDES EVENTS - GROOVE EVENTS, UNIPessoal, LDA.	PT	35 41	arts. 209.º nº 1 al. a); 231.º nº 1 al. b) e 229.º nº 5 do cpi
695130	2022.11.08	2023.04.06	MIGUEL ALEXANDRE CAROCINHO SOUSA	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
695134	2022.11.09	2023.04.03	DARKPURPLE LDA	PT	36	arts. 232.º nº 1 al. b) e 229.º nº 5 do cpi
695142	2022.11.09	2023.04.05	NELSON BRAGA MOURA	PT	33	arts. 209.º nº 1 al. c); 231.º nº 1 al. c) e 229.º nº 5 do cpi
695147	2022.11.10	2023.04.06	ÁLVARO JOSÉ MARTINS BANACO	PT	35 41	arts. 209.º nº 1 al. a); 231.º nº 1 al. b) e 229.º nº 5 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
695152	2022.11.10	2023.04.03	VALENTE & COTRIM, LDA	PT	03	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
695153	2022.11.10	2023.04.06	JOAO HUGO ABUNDANCIA CANENA	PT	33	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695166	2022.11.11	2023.04.06	NARCISO JOSÉ GOMES DA SILVA	PT	37	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
695185	2022.11.11	2023.04.03	PEDRO MIGUEL MARTINS INSTALAÇÕES E REMODELAÇÕES GERAIS UNIPessoal LDA	PT	20	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
695206	2022.11.12	2023.04.06	MÁRCIA INÊS RIBEIRO SOUSA COELHO	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
695211	2022.11.12	2023.04.06	TOMÁS FREDERICO BAPTISTA DE MELO D'OREY VELASCO	PT	42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
695235	2022.11.11	2023.04.05	VPSC MEDIC, LDA	PT	05	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
695250	2022.11.12	2023.04.06	ARO 20 - ATELIER DE ARQUITECTURA E FOTOGRAFIA, LDA	PT	42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
695251	2022.11.12	2023.04.06	MARIA CLARA SIMÕES SILVA	PT	33	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
695261	2022.11.14	2023.04.03	SPACEDRIVE UNIPessoal LDA	PT	35	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695394	2022.11.15	2023.04.03	ROCIM - AGROINDÚSTRIA, LDA	PT	33	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695420	2022.11.16	2023.04.03	MAFALDA CRISTINA CARQUEJA LOBATO FERREIRA OLIVEIRA	PT	44	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695423	2022.11.16	2023.04.03	CLAUDIA MANUEL SILVA	PT	03	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695446	2022.11.16	2023.04.03	SICHUAN YUANXING RUBBER CO., LTD.	CN	12	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695455	2022.11.15	2023.04.06	ÂNGELO SERAFIM RODRIGUES FERREIRA	PT	35 39	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
695477	2022.11.16	2023.04.05	MARCOS NIETO VIDAL	PT	42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695501	2022.11.17	2023.04.06	DIOGO FILIPE DA SILVA FERNANDES	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695603	2022.11.14	2023.04.05	CARLA DO ROSÁRIO MARTINS ELEUTÉRIO BRANCO VALENTI	PT	45	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.

Renovações

N.ºs 119 541, 221 846, 221 847, 273 413, 274 285, 276 195, 276 659, 276 660, 278 566, 327 529, 363 135, 363 220, 363 666, 363 811, 364 936, 364 968, 364 989, 365 051, 508 476, 509 520, 510 809, 513 981, 514 564, 515 073, 515 368, 515 695, 515 866 e 516 213.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
665899	2021.05.12	2023.02.10	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	sentença do tpi ç juiz 1, com o n.º de processo 503/22.6yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
614698	2023.03.28	AMAZON.COM, INC	US	AMAZON TECHNOLOGIES, INC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
622596	2023.03.28	AMAZON.COM, INC	US	AMAZON TECHNOLOGIES, INC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
627167	2023.03.28	AMAZON.COM, INC	US	AMAZON TECHNOLOGIES, INC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
649675	2023.03.31	PEDRO TIAGO FONSECA MENDES	PT	SHIFT YOU, LDA.	PT	

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
301464	1995.07.05	2023.04.06	VIRGIN ENTERPRISES LIMITED	GB	CADUCO POR FALTA DE USO: caducidade do registo, com fundamento no n.º 1 do artigo 268.º do cpi
301465	1995.07.05	2023.04.06	VIRGIN ENTERPRISES LIMITED	GB	CADUCO POR FALTA DE USO: caducidade do registo, com fundamento no n.º 1 do artigo 268.º do cpi
302835	1995.09.05	2023.04.06	VIRGIN ENTERPRISES LIMITED	GB	CADUCO POR FALTA DE USO: caducidade do registo, com fundamento no n.º 1 do artigo 268.º do cpi
302836	1995.09.05	2023.04.06	VIRGIN ENTERPRISES LIMITED	GB	CADUCO POR FALTA DE USO: caducidade do registo, com fundamento no n.º 1 do artigo 268.º do cpi

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
699221	2023.01.27	2023.04.05	PANÓPLIA D'ETAPAS - LDA	PT	36	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Outros Atos

497339. – RECTIFICAÇÕES: NA PÁGINA Nº 109 DO BPI 2023/02/17 MAPA OUTROS AVERBAMENTOS (ART. 29º), CAMPO OBSERVAÇÕES ONDE SE LÊ « AVERBAMENTO DE PENHOR MERCANTIL, A FAVOR DE PAULA ALEXANDRA DA SILVA ROCHA CARDOSO, TRAVESSA DO PREGOEIRO, 8, R/C ESQ., 1600-588 LISBOA, ANA CRISTINA RODRIGUES MOREIRA DE VASCONCELOS E CUNHA, AV. ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, 3, 2º ESQ., 1070-100 LISBOA E FILIPE NICOLAS DE BARROS ALVES CAETANO, RUA JOSÉ CHAVES, 16, CHARNECA DA CAPARICA» DEVE LÊR-SE « AVERBAMENTO DE PENHOR MERCANTIL A FAVOR DA HERANÇA ABERTA POR ÓBITO DE JOÃO FAUSTO MARQUES, RUA ALFREDO CORTÊS, 1, 4º ANDAR, 1700-026 LISBOA ».

675954. – NA PÁGINA 57 DO BOLETIM DE 2023/02/28, NO MAPA DE CADUCIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO DE TAXA, CONSIDERE-SE SEM EFEITO A CADUCIDADE AÍ MENCIONADA.

696350. – SUPRIMIDA A CLASSE 42.

702226. – NO CAMPO (540) DO BPI DE 10/04/2023 A IMAGEM A CONSIDERAR É A SEGUINTE:



Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
673355	20042065 17	2022.11.16	2023.04.04	CASA DO PÃO DE LÓ PRIMOR LDA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
663930 671346	2023.03.27 2023.03.29	2023.04.04 2023.04.04	SOFIA LEAL DE MATOS VINHOS DE PALHA - CANAS, LDA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
624708-B	2023.03.06	ZENTIVA, K.S.	CZ	05	
1405401-E1	2023.02.09	ILVI AYAKKABI DERI VE TEKSTIL URUNLERI SANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI	TR	18 25 35	
1502726-E1	2022.10.17	MANU ATELIER DERI ÜRÜNLERI TEKSTIL SANAYI VE TICARET LIMITED SIRKETI	TR	18 25 35	
1652758-E1	2023.02.06	JEMS	FR	42	
1700374-E1	2023.01.12	LOSKUTOV DMITRIY GENNADYEVICH	RU	09 25 41	
1714188	2022.06.27	UPLOAN ASIA PTE LTD.	SG	35 36	
1714216	2022.12.09	DAR ALARKAN GLOBAL REAL ESTATE DEVELOPMENTLL.C	AE	35 36	
1714254	2022.09.19	RICARDO LIENCE MARQUES	ES	16 39	
1714368	2023.01.11	HERMES INTERNATIONAL	FR	21	
1714381	2022.12.06	TILABO PTY LTD AS TRUSTEE FOR TILABO TRUST	AU	03	
1714648	2022.10.25	NE GROUP OY	FI	07 29 30 37 39 40 42 45	
1714687	2023.01.11	LAKA COSMETICS INC.	KR	03	
1714765	2021.12.13	ICON HEALTH AND FITNESS, INC.	US	20 28	
1714820	2022.08.10	YASAR YILDIZ	TR	25 35	
1714910	2022.12.19	LUMOSA B.V.	NL	09 11 37 39	
1714998	2022.12.16	ZARETSKII VLADIMIR EVGEN'EVICH	RU	07	
1715103	2022.12.19	SHANDONG HUASHENG RUBBER CO. LTD.	CN	12	
1715105	2022.12.02	WAR HORSE (BEIJING) BEVERAGE CO., LTD.	CN	32	
1715185	2022.11.17	EAU DE VIE DE VIE	FR	33	
1715235	2022.09.29	SHOAIB ABEDI	GB	36	
1715258	2022.11.16	HYUNDAI MOTOR COMPANY	KR	09	
1715259	2022.11.16	HYUNDAI MOTOR COMPANY	KR	09	
1715260	2022.12.02	NOKIA CORPORATION	FI	09 12 35 37 38 41 42	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1715263	2022.12.02	NOKIA CORPORATION	FI	09 12 35 37 38 41 42	
1715353	2022.11.01	BSB NANOTECHNOLOGY JOINT STOCK COMPANY	VN	01 05	
1715485	2022.11.22	LOUIS VUITTON MALLETTIER	FR	03 04 09 10 11 12 14 15 16 18 20 21 22 24 25 26 27 28 30 34 35 36 41 42 43	
1715490	2022.12.06	LEDGER	FR	09	
1715535	2022.08.17	MIRIM TEKSTIL İTHALAT İHRACATSANAYI VE TİCARET LIMITED ŞİRKETİ	TR	18 25 35	
1715562	2022.11.14	NEVPA ALÜMİNYUM PLASTİK OTOMOTİVKAROSERİ EKİPMANLARISANAYI VE TİCARET LIMITED ŞİRKETİ	TR	06 12	
1715586	2022.11.10	FLEXINOS AYAKKABI TEKNOLOJİLERİSANAYI VE TİCARET ANONİM ŞİRKETİ	TR	25 35	

Concessões

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1460638-E1	2022.05.04	2023.04.06	HTL	FR	01 03 05 42	
1626895	2021.07.22	2023.04.03	SCHOOL OF ROCK, LLC	US	09 16 41 42	
1656212	2021.11.24	2023.04.06	PHOTO-ME INTERNATIONAL PLC	GB	07 09 11 16 35 37 40 41	
1679106	2022.05.05	2023.03.31	FUZHOU RAINBOWTEX GARMENTS CO.,LTD.	CN	25	

Outros Atos

1655800. – NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ART. 8º N.º S 6 E 7 DO CPI, SE PUBLICA QUE, POR DESPACHO DE 04.04.2023, FOI ACEITE O RESTABELECIMENTO DE DIREITOS.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **55037** **LOG**

(220) 2023.03.26

(730) **PT MKTALENT, UNIPessoal LDA**

(512) 85591 FORMAÇÃO PROFISSIONAL ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL DESTINADO A JOVENS E ADULTOS, CONSTITUÍDO POR CURSOS DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO, WORKSHOPS, MASTERCLASS, WEBINARS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS. ENGLOBA OS 2 PRINCIPAIS FORMATOS DE ENSINO: E-LEARNING (SÍNCRONO E ASSÍNCRONO) E PRESENCIAL, BEM COMO A PRODUÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS (E-BOOKS, ARTIGOS, DIAPOSITIVOS, ENTRE OUTROS).

(591)

(540)



(531) 18.5.10 ; 21.3.21 ; 27.5.1

(210) **55039** **LOG**

(220) 2023.03.26

(730) **PT MKTALENT, UNIPessoal LDA**

(512) 82300 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS SIMILARES ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E WORKSHOPS. OS EVENTOS, COM FINS EDUCATIVOS E PROFISSIONAIS, ASSUMEM FORMATO ONLINE E/OU PRESENCIAL E ESTÃO RELACIONADOS COM TEMAS DE EMPREENDEDORISMO, GESTÃO DE NEGÓCIOS, FINANÇAS, PUBLICIDADE E MARKETING.

(591)

(540)



(531) 26.11.9 ; 26.11.13 ; 27.5.1 ; 27.5.22

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54560	2023.04.06	2023.04.06	IQOGNITUM - SOCIEDADE UNIPessoal LDA.	PT	
54634	2023.04.06	2023.04.06	CIRCULOS E CORNUCÓPIAS UNIPessoal LDA	PT	
54651	2023.04.06	2023.04.06	PEDRO FRAGA UNIPessoal LDA.	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54251	2022.10.12	2023.04.05	MARIA DE LURDES RODRIGUES PEREIRA	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º e do n.º 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi. nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 288º e do n.º 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.
54400	2022.11.10	2023.04.05	ALBERTO MAGNO LOPES DE OLIVEIRA	PT	

Renovações

N.ºs 27 959, 28 281, 29 148 e 29 289.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
26198	2023.03.30	PINHEIRO & OLIVEIRA,LDA	PT	MARIA EMÍLIA OLIVEIRA DUARTE	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
34335	2023.03.30	PRAZER DA NATUREZA - ALDEAMENTO TURÍSTICO, LDA.	PT	MARIA EMÍLIA OLIVEIRA DUARTE	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web:www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, Sl 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventat.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686